



LEI Nº 2.116/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021. Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017 a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, projeto/ atividade 27.812.0016.2096 - Aquisição de Ônibus, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentaria Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.055, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade – 26.782.0008.2096 - Aquisição de Ônibus.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 02498 - 00977 - 1006/12/99/01/02 - Trans Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Conta da despesa - 02499 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 02497 – 00977 - 1006/12/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.18.99.11.01.01.00.00 - Aquisição de Ônibus - Fonte 977.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

